



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº. 30/2024.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.531/2024, com vistas à alteração da Classificação Funcional Programática do Crédito Especial.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 12 de setembro de 2024.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30/2024

Altera a Lei Municipal nº 1.531, de 18 de junho de 2024, com vistas à alteração da classificação funcional programática da Fonte de Recurso do Crédito especial.

Art. 1º. Fica alterada a funcional programática da Fonte de Recurso constante da classificação orçamentária do Crédito Especial referido no art. 1º da Lei Municipal nº 1.531, de 18 de junho de 2024, conforme demonstrado nos quadros abaixo;

(...)

Fonte de Recurso: 2711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

(...)

(...)

Valor:

R\$ 180.000,00

R\$ 225.644,00

Fonte de Recurso:

2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

2501 – Outros Recursos não Vinculados

(...)

(...)

Fonte de Recurso: 2711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

(...)

Fonte de Recurso: 2711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

(...)

(...)

Fonte de Recurso: 2501 – Outros Recursos não Vinculados

(...)

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.531, de 18 de junho de 2024, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, será usado o remanejamento de recursos da Dotação nº 3791, no valor de R\$ 52.427,02 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e dois centavos) e, o Superávit Financeiro: no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na Fonte de Recurso 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos; e, no valor de R\$ 262.378,00 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e oito reais), na Fonte de Recurso 2501 – Outros Recursos não Vinculados..”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 12 de setembro de 2024.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Encaminhamos o presente projeto de lei que altera a classificação funcional programática da Fonte de Recurso do Crédito especial, cuja abertura foi autorizada pela Lei Municipal nº1.531, de 18 de junho de 2024.

Sendo assim, requer-se a aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turuçu, aproveitando, desde já, a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal